

Memo. nº 050 /2021-DG

Belém, 29 de março de 2021

Da: Direção Geral

Ao: Departamento Financeiro



Assunto: Providências necessárias para abertura de processo licitatório.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender a Câmara Municipal de Belém.

Considerando o relato pela CPL, sobre a pretensão de Adesão a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, onde a referida **ADESÃO** não teve sucesso na sua conclusão.

Considerando que os serviços são imprescindíveis para administração, tendo em vista que o contrato com a empresa prestadora dos serviços a **CLARO S/A.** foi encerrado no dia 03 de março de 2021.

Considerando que, para abertura de processo administrativo de licitação, se faz necessário a comprovação da reserva orçamentária para **12 meses**, e para essa finalidade, remetemos o processo administrativo para as providências com a maior brevidade desse departamento, e seja o mesmo após a comprovação orçamentária, seja remetido a comissão de licitação para que esta tome as iniciativas de abertura de processo de licitação.

Pelas considerações acima e com fulcro no **art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993** segue o projeto básico em forma de **TERMO DE REFERENCIA**, com as especificações de quantidade e as mínimas característica técnicas sobre os objeto.


Chamsi Brunini
Diretora Geral - CMB